



## MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 010/2019.

PROJETO DE LEI Nº 010/2019.

À

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

Com a presente mensagem, tenho o dever de encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2019, "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A necessidade de aprovação da dotação orçamentaria acima para o correto registro das transferências à consórcios públicos, é devido registro no SIOPS – Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde.

Contando com a aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos protestos de estima e apreço.

Campo do Tenente, (PR), 20 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 010/2019.

#### ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber à população do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme especificação abaixo:

#### **04. SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **04.001 SECRETARIA DE SAUDE**

04.001.10.301.0004.2007 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**0671 – 3.3.90.39.00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
.....R\$ 15.000,00

04.001.10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**0761 - 33.71.70.00 – 303 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico**  
.....R\$ 100.000,00

04.001.10.303.0004.2038 – Assistência Farmacêutica

**0811 - 33.71.70.00 – 494 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico**  
.....R\$ 150.000,00

04.001.10.304.0004.2036 – Vigilância Sanitária em Saúde

**0851 - 33.90.36.00 – 494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
.....R\$ 15.000,00

**Total.....R\$ 280.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação e cancelamentos do exercício na fonte abaixo especificado:



# MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

## CANCELAMENTOS:

### 04. SECRETARIA DE SAÚDE

#### 04.001 SECRETARIA DE SAUDE

04.001.10.302.0004.2007 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**0760 - 33.90.30.00 – 303 – Material de Consumo .....R\$ 115.000,00**

#### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – fonte de Receita**

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
.....R\$ 165.000,00

**Total.....R\$ 280.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de fevereiro de 2019.

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal



Aprovado                      Discussão: 03 / 03 / 2019

                      
PRESIDENTE

Aprovado                      Discussão: 12 / 03 / 2019

                      
PRESIDENTE

PROTOCOLO				
HORA	DIA	MES	ANO	Nº
09:11	22	02	2019	695

                      
SECRETÁRIA